

## Fátima Santos

---

**De:** Sede SDPA <sede@sdpa.pt>  
**Enviado:** 24 de março de 2022 12:56  
**Para:** Assuntos Parlamentares  
**Assunto:** PARECER DO SDPA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 94/XII (PSD, CDS-PP e PPM) –  
"ALARGAMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DO ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO NOS AÇORES"  
**Anexos:** 20220324\_parecer\_sdpa\_projeto\_ensino\_artístico.pdf

**Importância:** Alta

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais da  
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Encarrega-me o Presidente da Direção do Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, de  
remeter a V. Exa., o parecer do SDPA acerca do Projeto de Resolução n.º 94/XII (PSD, CDS-PP e PPM)–  
"Alargamento e Diversificação do Ensino Artístico Especializado nos Açores".

Damos autorização para divulgação do presente parecer.

Com os mais cordiais cumprimentos

Helena Margarida Pereira Lourenço  
Técnica Administrativa



SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DOS AÇORES  
R. Arcanjo Lar, 7, R/C Poente, 9500-162 PONTA DELGADA  
Apartado 1627, 9501-804 PONTA DELGADA  
Tel. 296302180 Fax 296302189  
[www.sdpa.pt](http://www.sdpa.pt)



Antes de imprimir este e-mail pense na sua responsabilidade e compromisso com o AMBIENTE

**PARECER DO SDPA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 94/XII (PSD, CDS-PP e PPM) – “ALARGAMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DO ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO NOS AÇORES”**

Tendo o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores (SDPA) sido convidado a pronunciar-se acerca do Projeto de Resolução N.º 94/XII, “Alargamento e diversificação do ensino artístico especializado nos Açores”, apresentado pelos Grupos Parlamentares do Partido Social Democrático/Açores (PSD/A), Centro Democrático Social – Partido Popular/Açores (CDS – PP/A) e Partido Popular Monárquico/Açores (PPM/A), datado de 16 de fevereiro de 2022, vem apresentar o competente parecer à Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais (CPAS) da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA), na presente data, referindo-se doravante ao documento apresentado como Projeto.

A temática em que incide o Projeto – “Alargamento e diversificação do ensino artístico especializado nos Açores” – no entendimento deste Sindicato configura uma medida de amplitude educativa e social que deve merecer a devida análise e ponderação.

Considerações prévias:

Em linhas gerais, o Sindicato na senda do formulado pelo CNE – “Reforma do Ensino Artístico Especializado” (Parecer n.º 6/2003, 05.08.2003) –, sublinha que o ensino artístico tem um papel muito importante no desenvolvimento pessoal de cada ser humano, na cultura e na educação, deverá nortear-se pela liberdade, pela diversidade da formação e pela procura de melhorias qualitativas, da educação pré-escolar aos ensinos básico e secundário.

O SDPA considera oportuna a perspetiva do Governo Regional dos Açores (GRA) poder vir a alargar a todas as ilhas do arquipélago uma oferta formativa que integre as várias vertentes do ensino artístico.

Aliás, reconhece o Sindicato que o quadro legislativo em vigor se tem mantido demasiado confinado a modelos normativos de ensino regular e deverá, no caso da promoção da educação artística, não só suprir as falhas da oferta pública da Região, bem como propor a introdução e generalização das várias áreas artísticas nas escolas, proporcionando-as, não exclusivamente no âmbito do ensino artístico especializado, mas apostando na sua inclusão nas matrizes curriculares e nos planos de estudo dos cursos, alargando-as a todos os níveis e ciclos de ensino.

Apreciação na generalidade:

Assinala-se que o Projeto enuncia aspetos positivos e determinantes para a formação integral dos alunos do sistema educativo regional público, no sentido que vem reforçar novas oportunidades escolares e novas modalidades educativas imprescindíveis ao expectável perfil dos alunos.

No ensino artístico devem ser realçados os seguintes aspetos:

- « 1) O ensino artístico é estruturante na medida que conduz os estudantes à expressão de si próprios, estabelecendo a relação interioridade – exterioridade que define o humano;*
- 2) O ensino artístico coloca os alunos perante a realidade das artes com realizações gratificantes e indispensáveis à vida, à cultura e ao equilíbrio humano, revelando-lhes também, a possibilidade de se exprimirem através das suas linguagens.  
As artes são importantes em si mesmas como expressão de conhecimento e criatividade humana;*
- 3) O ensino artístico apresenta, também, as vantagens e consequências positivas não apenas na acção educativa, mas no próprio processo de aproximação e resposta às aprendizagens;*
- 4) Ao promover a actividade estética e criativa, o ensino artístico desenvolve potencialidades cognitivas transversais que são indispensáveis à interiorização dos saberes e favoráveis à harmonização de todas as dimensões e faculdades das pessoas.*

*O ensino artístico é uma área extremamente gratificante e relevante, o que lhe deve dar direito a um espaço importante e significativo nos currículos e nos horários escolares, ao longo de toda a escolaridade, em particular, na educação pré-escolar e durante todo o ensino básico.*

*Devem, em especial, ser criadas condições para que os estudantes que revelem, em qualquer grau de ensino, qualidades artísticas especiais possam ser seguidos, acompanhados e promovidos num desenvolvimento dessas habilitações de forma a garantir o aproveitamento de características humanas essenciais ao património comum da sociedade.*

*Sendo um fator de estímulo personalizante, o ensino artístico deve ser reforçado (e nunca restringido) nas situações em que se possam verificar dificuldades na aprendizagem ou na integração escolar...».*<sup>1</sup>

O ensino artístico será sempre uma componente essencial do foco educativo – a integrar desde a educação da primeira infância, ao ensino básico e ao ensino secundário - da aquisição de saberes cuja incidência e oportunidades deverão ser promovidas no seu exponencial.

Salienta igualmente o SDPA que o ensino artístico deverá ser implementado em contextos educativos diversos: formais, informais, extraescolares, especiais e de enriquecimento curricular, em estrita interligação com o estabelecimento de parcerias entre diversas entidades.

O SDPA entende também ser necessário encetar maior investimento na formação de docentes habilitando-os profissionalmente e repensar a conceção de programas educativos aglutinadores.

O Projeto é saudado pela sua pertinência e por evidenciar a importância da dimensão da educação artística na formação a par da criação de condições e oportunidades mais equitativas para todos.

---

<sup>1</sup> CNE – Parecer n.º 2/99 – Educação estética, ensino artístico e sua relevância na educação e na interiorização de saberes, DR n.º 28, II Série, 03.02.1999

Com o debate em curso para estabelecer a Estratégia da Educação para a Década que tanto se apregoa seria interessante abrir-se um percurso de renovação sistémica da educação que volvidas décadas em que imperaram como referência da matriz curricular as áreas disciplinares como o português, a matemática e as ciências, seja consagrada, agora, a importância das artes e do ensino artístico, pelo que o parecer que o SDPA emite é favorável.

Ponta Delgada e Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, aos 24 de março de 2022.